

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº SP2013/0097

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Antonio Irineu Tonon, Daniel Tonon e Daniel Rubin por ter feito uso de prática não equitativa no mercado de valores mobiliários, prevista nos itens I e II, "d" da Instrução 08/79.

Assunto: Pedido de unificação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
ANTÔNIO IRINEU TONON	Dr. Mario Roberto Delgatto OAB/SP nº 162.866
DANIEL RUBIN	Dr. Filipe Corrêa OAB/RJ 132.724
DANIEL TONON	Não constituiu advogado

Trata-se de pedidos de unificação de prazo para apresentação de defesa formulados por ANTÔNIO IRINEU TONON e DANIEL RUBIN nos autos do PAS CVM nº SP2013/0097.

Determino a unificação, e fixo o novo prazo para apresentação de defesas em 05/08/2013 para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2013.

Waldir de Jesus Nobre
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS